

Classificados



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 06/UGA-ANAS/2025

“Fornecimento de equipamentos para mobilização de água para agricultura”

- 1. Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS), a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Presidente do Conselho de Administração da Agência Nacional de Água Saneamento, ao abrigo de poderes delegados pelo Conselho de Ministro, através da resolução nº 118/2025, publicada em 05/11/2025.
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição (UGA) a qual tem sede em Tira Chapéu C.P. 567 Cidade da Praia República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 / 3338834.
- 4. Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Fundo de Ambiente suportado pelo Projeto Reforço da Capacidade Institucional para a Mobilização de Água Subterrânea para Agricultura do Plano Plurianual Sectorial de ANAS.
- 5. Objeto do Concurso:** O presente concurso destina-se a contratar uma empresa para fornecimento de uma perfuradora hidráulica, três compressores móveis de alta pressão, martelos, brocas e varas de perfuração, um gerador elétrico, uma máquina de solda, bem como kits completos de manutenção afim de fortalecer a capacidade nacional de mobilização de recursos hídricos subterrâneos, promover a adaptação às alterações climáticas e reforçar a autonomia técnica do país na gestão integrada da água para agricultura.
- 6. Local da execução do contrato:** Ilha de Santiago.
- 7. Prazo de execução do contrato:** 9 meses.
- 8. Prazo de entrega dos equipamentos:** 6 meses.
- 9. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço aneth.lopes@anas.gov.cv e auxilia.santos@anas.gov.cv, ivandra.vieira@anas.gov.cv.
- 10. Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante pagamento de 50.000,00 ESC (Cinquenta mil escudos), por meio de depósito (DUC), ou para conta corrente da ANAS BCA NIB:0003.0000.84324138101.76. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas da emissão do DUC na conta corrente a ser indicada pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até 24 horas após a emissão do DUC.
- 11. Não são admitidas propostas com variantes.**
- 12. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos empresas internacionais, legalmente constituídas em cuja atividade se relaciona com o objeto do presente procedimento, desde que não se encontrem em

nenhuma das situações de impedimento descritas no artigo 70º do Código de Contratação Pública, que tenham em situação regular os comprovativos da situação contributiva junto do Instituto Nacional da Previdência Social e Ministério das Finanças, na qualidade de Administração Fiscal, nomeadamente o respectivo Número de Identificação Fiscal- NIF o do país de origem.

- 13. Modo de apresentação das propostas:** Os modos de apresentação das propostas encontram-se presentes no Ponto 12 do Programa de Concurso.
- 14. Língua:** As propostas, bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidos em português, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, bem como de declaração de prevalência da tradução sobre o original, sendo que a tradução prevalecerá para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.
- 15. Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até **14 de janeiro de 2026**.
- 16. Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 1.963.000\$00(um milhão novecentos e sessenta e três mil escudos).
- 17. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, conforme detalhado no ponto 18 do caderno de Encargos.
- 18. Ato Público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar pelas 10:00 horas do dia 15/01/2026, na sede da ANAS, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 19. Esclarecimento:** Os concorrentes interessados, para uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico aneth.lopes@anas.gov.cv e auxilia.santos@anas.gov.cv até o prazo indicado no programa do concurso.
- 20. Cauções e garantias:** São as previstas nos documentos do procedimento.
- 21. Identificação do autor do anúncio:** UGA da ANAS.
- 22. Lei aplicável ao procedimento:** O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos estandardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 10 de dezembro de 2025





EMPRESA NACIONAL DE AEROPORTOS E SEGURANÇA AÉREA, S.A.

ANÚNCIO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 11/ASA/DFA/2025

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA O EDIFÍCIO CENTRO DE CONTROLO OCEÂNICO DO SAL

1. ENTIDADE ADJUDICANTE:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A, com sede no Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal, sítio no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal No. 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: nº +238 2419200, correio eletrónico: dfa.compras@asa.cv.

2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:

ASA – Empresa Nacional de Aeroportos e Segurança Aérea, S.A.

3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA.

4. FINANCIAMENTO:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

5. OBJECTO DO CONCURSO:

O presente concurso tem por objeto a aquisição de Mobiliário de escritório, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os bens objeto do presente procedimento devem ser montados e instalados no Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato tem a sua vigência até a data de entrega integral e instalação dos bens objeto do contrato, consoante os prazos apresentados na proposta vencedora.

8. OBTEÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:

8.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

8.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30, bem como no endereço eletrónico da ASA, <https://www.asa.cv> (Campo: SOBRE NÓS - CURSOS).

9. PROPOSTA VARIANTES:

Não é admitida a sua apresentação.

10. REQUISITOS DE ADMISSÃO:

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 7º do Código da Contratação Pública.

11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, até às 12h00 do dia 14 de janeiro de 2026.

14. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

16. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO

Não.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico dfa.compras@asa.cv, esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

18. ATO PÚBLICO

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às 09h00 do dia 15 de janeiro de 2026, por VIDEOCONFERÊNCIA, através do Microsoft teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

19. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 1 de dezembro de 2025

A Diretora Financeira e Administrativa

- Carla Letícia Rêmos Gomes -



Ministério das Finanças

Direcção Geral do Planeamento
Orçamento e Gestão

Avenida Amílcar Cabral, CP nº 30
Cidade da Praia, República de Cabo Verde
Telf.: (+238) 260 74 91

ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 02/UGAC/MF/2025

Aquisição de Equipamentos Informáticos para
Inspeção Geral de Finanças e Direcção Nacional de Receitas do Estado

1. Entidade Adjudicante

Ministério das Finanças.

2. Órgão Competente Para a Decisão de Contratar e Autorização de Despesa

O Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025.

3. Entidade Responsável pela Condução do Procedimento

Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) do Ministério das Finanças, sito na Avenida Amílcar Cabral CP nº 102, Plateau - Cidade da Praia, Tel.: nº 2607490/2607610, E-mail: ugac@mf.gov.cv.

4. Financiamento

Finanziada pelo Estado de Cabo Verde.

5. Objeto do Concurso

A aquisição de equipamentos informáticos, destinados a Inspeção Geral das Finanças (IGF) e à Direcção Nacional de Receitas do Estado (DRNE) do Ministério das Finanças.

6. Prazo de Execução do Contrato

O contrato mantém-se em vigor até **60 (sessenta) dias**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, contado a partir da data da celebração do contrato escrito.

7. Preço Base

7.1. O preço base é de **5.873.200\$00** (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil e duzentos escudos), acrescido do IVA a taxa em vigor.

7.2. O preço referido respeita ao somatório dos preços bases parciais (lotes), conforme o quadro que se segue:

Lotes	Preço Base
Lote 1	2.373.200\$00 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil e duzentos escudos)
Lote 2	3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos)

8. Obtenção dos Documentos do Concurso

8.1. As peças do procedimento estão integralmente disponíveis **para downloads, no Portal de Compras Públicas**, através do endereço eletrónico: <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras> e na **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP)** (www.ecompras.gov.cv).

8.2. Para mais informações e detalhes do funcionamento da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública, favor consultar o Guia de Referência Rápida **Portal de Fornecedor** (**Documentação - ecompras - Ministério**

das Finanças (gov.cv)) ou também poderá contactar o helpdesk, através do email: ecompras@mf.gov.cv.

9. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

10. Requisitos de Admissão

Podem ser admitidos todos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal em Cabo Verde e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública (CCP), através da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril.

11. Prazo e Modo de apresentação das propostas

As Propostas e os Documentos que as陪同ham devem ser entregues, em versão eletrónica, através da **Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP)** (www.ecompras.gov.cv), até às **16h00mn do dia 14 de janeiro de 2026**.

12. Língua

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. Prazo de Manutenção das Propostas

As propostas mantêm-se em vigor obrigatoriamente pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

14. Critério de Adjudicação

A avaliação das propostas e a adjudicação será feita com base no **critério do preço mais baixo**.

15. Ato público de Abertura das Propostas

O ato público será realizado pelas **9h30mn do dia 15 de janeiro de 2026** na sala Multiuso do Ministério das Finanças.

16. Identificação do Autor do Anúncio

Ministério das Finanças, representado pela Unidade de Gestão das Aquisições Centralizadas (UGAC) - Av. Amílcar Cabral, CP 102 – Praia Tel.: 2607610/2607610, e-mail: ugac@mf.gov.cv.

17. Lei Aplicável ao Procedimento

O presente Procedimento é regulado pela legislação cabo-verdiana, incluindo o Decreto-lei nº 50/2015 de 23 de setembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) e a Lei nº 88/VIII/2015, que aprova o CCP.

18. Data do Anúncio

Praia aos 15 de Dezembro de 2025

A Diretora Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão



**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST N°
CVE/390•25 8495**

Title: Consulting services for the preparation of the Abbreviated Compensation Plan or Livelihood Restoration Plan in the areas of implementation of the Pumped Hydro Energy Storage Plant (PSP) project on Santiago Island

Maximum budget: 75 000 EUR - Performance period of 12 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **Consulting services for the preparation of the Abbreviated Compensation Plan (Plano Abreviado de Compensação – PAC, in portuguese) or Livelihood Restoration Plan (Plano de Restabelecimento de Meios De Subsistência, in portuguese) in the areas of implementation of the Pumped Hydro Energy Storage Plant (PSP) project on Santiago Island** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in the preparation of Abbreviated Compensation Plan or Livelihood Restoration Plan (Plano De Restabelecimento de Meios De Subsistência, in portuguese).

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in given institutional support to the DGCP and INGT (or any other Cabo Verde state owned entity) in monitoring the expropriation and compensation process to landowners covered by the project and compensation to users of land parcels on which family income depends.

The start of the contract is foreseen for March 2026 and for a duration of 12 months. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Santiago Island, Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 75 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail: carla.santos@luxdev.lu
c/c: domingas.cardoso@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **19.01.2026 at 10h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_lux-dev_lu/IgDxYu0jQ7DYQJKxtAm9dGE6AXdh1FIr03Ee-ve4O9q85aA

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



GARANTIA
SEGUROS

ANÚNCIO DE CONCURSO

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., pretende admitir, através de concurso externo, **1 (um) colaborador**, para a função de **Gestor de Contabilidade** na Área de Contabilidade, na Direção Financeira, na Cidade da Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

1 – Perfil:

- Licenciatura em Auditoria, Fiscalidade ou Técnico Profissional de Nível V em Contabilidade com experiência mínima de 3 anos na área;
- Pensamento analítico e orientado para prazos e resultados;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

2 – Conhecimentos e Requisitos:

- Domínio da Legislação Fiscal, Normas IRFS e IAS;
- Domínio das ferramentas do Microsoft Office, nomeadamente Excel, Word, PowerPoint e Outlook;
- Domínio de línguas (Português e Inglês).

3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Testes;
- Entrevistas.

5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia (www.garantia.cv), até ao dia 19 de Dezembro de 2025. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



ASSEMBLEIA NACIONAL
RETIFICAÇÃO DO ANÚNCIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
CONCURSO COMUM
RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARLAMENTAR, NÍVEL I
ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: ASSEMBLEIA NACIONAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 01 /AN/ 2025

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo de ingresso para:

1. Função: Jurista

2. Categoria: Técnico Parlamentar, Nível I

3. Número de Vagas: 5 (cinco)

4. Quota para pessoa com deficiência: Sem quota

5. Regime de vinculação: Carreira

6. Modalidade de Vínculo: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

7. Nível de remuneração: 101.476,00 (de acordo com a tabela de retribuições da Assembleia Nacional).

8. Requisitos gerais obrigatórios:

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Maioridade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;

f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

9. Requisitos específicos obrigatórios:

a) Curso superior, grau mínimo de Licenciatura, devidamente comprovada, na área de Direito ou Ciências Jurídicas;

b) Aprovação em concurso;

c) Avaliação de desempenho positiva em estágio probatório de um ano.

10. O regulamento do concurso é publicado no Boletim Oficial Eletrónico.

11. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento no Boletim Oficial Eletrónico.

Publique-se.



ASSEMBLEIA NACIONAL
RETIFICAÇÃO DO ANÚNCIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
CONCURSO COMUM
RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARLAMENTAR, NÍVEL I
ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: ASSEMBLEIA NACIONAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 02 /AN/ 2025

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo de ingresso para:

1. Função: Economista

2. Categoria: Técnico Parlamentar, Nível I

3. Número de Vagas: 2 (duas)

4. Quota para pessoa com deficiência: Sem quota

5. Regime de vinculação: Carreira

6. Modalidade de Vínculo: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

7. Nível de remuneração: 101.476\$00 (de acordo com a tabela de retribuições da Assembleia Nacional).

8. Requisitos gerais obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

9. Requisitos específicos obrigatórios:

- a) Curso superior, grau mínimo de Licenciatura, devidamente comprovada, em Economia ou Economia e Gestão;
- b) Aprovação em concurso;
- c) Avaliação de desempenho positiva em estágio probatório de um ano.

10. O regulamento do concurso é publicado no Boletim Oficial Eletrónico.

11. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento no Boletim Oficial Eletrónico.

Publique-se.



ASSEMBLEIA NACIONAL
RETIFICAÇÃO DO ANÚNCIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
CONCURSO COMUM
RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARLAMENTAR, NÍVEL I
ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: ASSEMBLEIA NACIONAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 03 /AN/ 2025

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo de ingresso para:

1. Função: Informático

2. Categoria: Técnico Parlamentar, Nível I

3. Número de Vagas: 1 (uma)

4. Quota para pessoa com deficiência: Sem quota

5. Regime de vinculação: Carreira

6. Modalidade de Vínculo: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

7. Nível de remuneração: 101.476\$00 (de acordo com a tabela de retribuições da Assembleia Nacional).

8. Requisitos gerais obrigatórios:

a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Maioridade;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;

e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;

f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

9. Requisitos específicos obrigatórios:

a) Curso superior, grau mínimo de Licenciatura, devidamente comprovada, em Engenharia Informática;

b) Aprovação em concurso;

c) Avaliação de desempenho positiva em estágio probatório de um ano.

10. O regulamento do concurso é publicado no Boletim Oficial Eletrónico.

11. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento no Boletim Oficial Eletrónico.

Publique-se.



ASSEMBLEIA NACIONAL
RETIFICAÇÃO DO ANÚNCIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
CONCURSO COMUM
RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARLAMENTAR, NÍVEL I
ENTIDADE PROMOTORA DO CONCURSO: ASSEMBLEIA NACIONAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 04 /AN/ 2025

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo de ingresso para:

1. Função: Recursos Humanos

2. Categoria: Técnico Parlamentar, Nível I

3. Número de Vagas: 1 (uma)

4. Quota para pessoa com deficiência: Sem quota

5. Regime de vinculação: Carreira

6. Modalidade de Vínculo: Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

7. Nível de remuneração: 101.476 \$00 (de acordo com a tabela de vencimentos da Assembleia Nacional).

8. Requisitos gerais obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

9. Requisitos específicos obrigatórios:

- a) Curso superior, grau mínimo de Licenciatura, devidamente comprovada, na área de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Aprovação em concurso;
- c) Avaliação de desempenho positiva em estágio probatório de um ano.

10. O regulamento do concurso é publicado no Boletim Oficial Eletrónico.

11. As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento no Boletim Oficial Eletrónico.

Publique-se.





**RETIFICAÇÃO DO ANÚNCIO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO
CONCURSO COMUM
RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO PARLAMENTAR, NÍVEL I**

**ENTIDADE PROMOTOR DA CONCURSO: ASSEMBLEIA NACIONAL
PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 05 /AN/ 2025**

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum, externo de ingresso para:

1. **Função:** Linguística
2. **Categoria:** Técnico Parlamentar, Nível I
3. **Número de Vagas:** 1 (uma)
4. **Quota para pessoa com deficiência:** Sem quota
5. **Regime de vinculação:** Carreira
6. **Modalidade de Vínculo:** Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado
7. **Nível de remuneração:** 101.476,00 (de acordo com a tabela de vencimentos da Assembleia Nacional).

8. Requisitos gerais obrigatórios:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Maioridade;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f) Ter habilitações literárias correspondentes a Licenciatura.

9. Requisitos específicos obrigatórios:

- a) Curso superior, grau mínimo de Licenciatura, devidamente comprovada, em Linguística ou em Línguas, Literaturas e Culturas (Estudos Cabo-verdianos e Portugueses);
- b) Aprovação em concurso;
- c) Avaliação de desempenho positiva em estágio probatório de um ano.

10. O regulamento do concurso é publicado no Boletim Oficial Eletrónico.

11. As candidaturas devem ser apresentadas no **prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do dia seguinte ao da publicação do regulamento no Boletim Oficial Eletrónico.**

Publique-se.



Barkcley N. Pires – Contact Advertisement (TWO-Co- lumn Layout)

Português

Procuro contactar Barkcley N. Pires, nascido em 9 de outubro de 2016, por motivos legais.

Caso seja o próprio ou o conhecido, por favor peça-lhe para entrar em contacto com o signatário.

Pretende-se ouvir o seu testemunho num processo judicial relacionado com Matt Fit, e ele terá direito à compensação legal aplicável caso participe numa deposição via Zoom, conforme previsto pela lei.

Telefone/WhatsApp: 508-713-3023
Email: tbodkin@bodkinmason.com

Kriolu

N kre txiga ku Barkcley N. Pires, naxidu na 9 di Outubru 2016, pa motivos di lei.

Si bo é el ô si bo konoxi el, favor pidi-l pa toma kontaktu ku mi.

N sta dretu di obi se testemunhu na un kasa di justisa relacionada ku Matt Fit, y el ten dretu na kompensason ki lei ta manda si el parti na un depozison pa Zoom.

Telefone/WhatsApp: 508-713-3023
Email: tbodkin@bodkinmason.com



PROVA DE VIDA PENSIONISTAS

A Garantia Seguros informa aos seus pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida entre os dias 24 de novembro a 19 de dezembro de 2025. Ressaltamos que qualquer prova de vida realizada antes de 24 de novembro de 2025 não será considerada válida para o pagamento das pensões. Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Número de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efectuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referencias para o envio são:

GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS REF: PROVA DE VIDA
Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia, Santiago Cabo Verde

Os pensionistas residentes no estrangeiro podem enviar o Certificado de Vida por meio de serviços dos Consulados no País que residem.

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancária devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Número de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida implica a suspensão do direito à pensão.

**GARANTIA SEGUROS
PARA QUE A VIDA NÃO PARE**



**REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO
- JÚIZO CÍVEL
ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 56/EP/TJCSF/2024/25
<<*****O*****>>**

FAZ SABER que neste juízo, correm termos uns autos de Ação Ordinária de Simples Apreciação, nº 204/2024, movido pelos AUTORES: MANUEL ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO, CARLOS ANTÓNIO GONÇALVES MONTEIRO E HENRIQUE JOÃO GONÇALVES MONTEIRO, maiores, naturais de Freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes em Ponta verde e praia, representado pelo mandatário Judiciais Dr. Artur Cardoso, Manuel Roque Silva Jr. e Outros, com escritório e residência nesta cidade, contra o RÉU: JORGE PEDRO MENDES CARDOSO.

Por esta via fica citado o JORGE PEDRO MENDES CARDOSO, solteiro, natural de freguesia de São Lourenço, residente na parte incerta de Portugal, com ultima residência em Ponta Verde, Concelho de São Filipe, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de Vinte DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, contados da segunda ultima publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autores, movidos neste tribunal pelos Autores supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pela autora; b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 44º e do CPC); c) De que é obrigatória a constituição de advogado. d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de 11.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efectuá-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CCJ); e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Para constar se passou o presente e mais três de igual teor que serão afixados nos lugares determinados legalmente.

Cidade de São Filipe, aos 28 de novembro de 2025



S.Filipe Fogo C.P. 03- Telefone #3338173 Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento

- ANÚNCIO - 2.ª Publicação -

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 23/2024.

Requerente: Luís Miguel dos Reis Correia.

Requerida: DILVA EVELISE VIEIRA MONTEIRO CORREIA, natural de Nossa Senhora da Graça, filha de Malaquias Eduardo Monteiro e Aguinálida Vieira Lopes, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, correm éditos contados da segunda e última publicação de anúncio, citando a requerida Dilva Evelise Vieira Monteiro Correia residente em parte incerta dos Estados Unidos, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, querendo, deduzir a sua oposição ao pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal de Família de Rhode Island - EUA) pelos factos e fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertida a requerida que é obrigatoriedade a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados. Cidade de Assomada, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza Desembargadora,

/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,

/Maria Moreno/



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira
EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do código do Notariado, aditado pelo decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia quatro de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 101F e 102F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Daniel Teixeira Silva**, falecido no dia dez de Setembro de dois mil e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Águeda Horta Tavares Teixeira**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Danielson Luís Horta Teixeira**, no estado de falecido, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com ultima residência em Achada Longueira, **Jeanette Louise Teixeira Horta**, solteira, maior, natural de França e residente em França.

No dia **vinte e um de Janeiro de dois mil e doze**, faleceu o Senhor **Daniel-**

son Luís Horta Teixeira, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Achada Longueira, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como única e universal herdeira a sua mãe: **Águeda Horta Tavares Teixeira**, viúva, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França. Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “de cuius”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas.....200.00

Imp. de selo....1.000.00

Total.....1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1058045/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça C/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria CartorioTS@gov.cv

Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário - António Aleixo Martins
EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado que, nessa Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 26 a 26 verso, outorgada no dia 20-11-2025, na qual **Aurora Antónia Pinto**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário do Concelho da Ribeira Grande, residente em Ladeira - Cidade da Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, declara que é dona e legítima possuidora de um de um prédio urbano de 1º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo na cave com dois quartos; no rés-do-chão, com dois quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha/copa, uma sala de visita, uma arrecadação e um corredor e no 1º andar com um quarto de dormir, uma sala de visita, uma cozinha/copa, uma casa de banho e um corredor, situado em Ladeira - Cidade da Ribeira Grande, medindo 95.6 m², inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 439/0, confrontando do Norte e Este, com Beco; Sul, com Cândida Andrade e Maria Espírito Santo Pinto e do Oeste com Beco e Maria Espírito Santo Pinto, omisso na registo predial.

A Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao Senhor **José da Costa Lima** por documento particular, no dia 22 de abril de 1994, tendo nessa data feito a inserção na Matriz camaria em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 09-12-2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde, telefone

Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário - António Aleixo Martins
EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, do 20 de agosto, BO.nº50 – Iª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 46 a 46 verso, a escritura de **Habilitação de Herdeiros**, na qual foi declarado que no dia vinte e quatro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, faleceu em Moyeuvre-Grande - França, **Francisca Romana Lopes Dufresne**, no estado de viúva, que também usava o nome de Francisca Romana Lopes, filha de Gabricel Manuel dos Reis e de Maria Pazi Lopes, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em França, tendo deixado como único herdeiro legitimário, o seu filho **Gabriel Arckange Doris dos Reis**, solteiro, maior, natural de França e de nacionalidade cabo-verdiana, residente em França e de passagem por esta ilha de Santo Antão.

Que a falecida não deixou testamento

ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro o acima mencionado.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei possam lhe preferir à herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 09-12-2025.

Reg. sob o nº 1060514/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2º de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde, telefone



Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia um de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, a folhas 66 do livro de notas para escrituras diversas número 91 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Maria De Fátima Lima**.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia dois de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, faleceu na cidade de Brockton em Estados Unidos da América Maria De Fátima Lima no estado de solteira, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com última residência habitual em Brockton em Estados Unidos da América.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como única her-

deira a sua filha.

1- Albertina Lima, solteira, maior, natural de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, habitualmente residente em Estados Unidos da América.

Que não há quem possa concorrer com a indicada herdeira à sucessão da identificada **Maria De Fátima Lima**.

Que não existem herdeiros legítimos que possam proferir ou concorrer á sucessão com o herdeiro instituído.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos 01 do mês de Dezembro de 2025.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 1056173

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga

Isabel Maria Gomes da Veiga



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **cinco de dezembro** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº **23-F**, de folhas **52F** a **53F**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiro, por óbito de **ALCINO DA COSTA**, nos termos seguintes:

Que no dia **quatro de maio** de dois mil e **vinte e três**, faleceu em Roterdão, Holanda, sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ALCINO DA COSTA**, no estado de divorciado, que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Rotterdam - Holanda. Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os filhos:

EDNA MARIA PAULA MENDES DE ANDRADE DA COSTA, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da America; **MARIA BERNARDETE ANDRADE DA COSTA**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Cidade da Praia; **DULCE HELENA ANDRADE DA COSTA**, sol-

teira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Estados Unidos da America; **ANA CRISTINA ANDRADE DA COSTA**, casada com Evandro Monteiro de Carvalho, natural da freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa, residente em França e **EDSON DA COSTA**, solteiro, maior, natural de Rotterdam, residente em Holanda.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art. 86-A e do Art. 87 do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, cinco dias do mês de Dezembro de 2025.

Art.º 20º,4.2: — 1.000\$00.

Selo: ————— 200\$00.

Importa o presente extrato em:
1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 202516156.



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservadora/Notária - Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

C) Rosemery Ariana Pereira Gomes, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul, residente nos Estados Unidos da América.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram à mencionada herdeira ou que com ele possa concorrer na sucessão à herança do referido **Fidelino Antónia Gomes**. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros, no qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia cinco de abril de dois e doze, faleceu em Barnstable, Ma - Estados Unidos da América, **Fidelino Antónia Gomes**, de sessenta e seis anos de idade, no estado de casado com Maria Emilia Pereira Gomes, separado de pessoas e bens, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, com última residência habitual nos Estados Unidos da América.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus filhos a saber: a) **Nilson Carlos Pereira Gomes**, solteiro, maior natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e residente nos Estados Unidos da América.

b) **Jairson Daniel Pereira Gomes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, Concelho do Paul e residente na Cidade da Praia.

A Conservadora-Notária

Djamila Rocha Delgado



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário — António Aleixo Martins EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 12 a 12 verso, outorgada no dia 17-11-2025, na qual **Luisa Maria Pires**, solteira, maior, residente em Fontainhas -ilha de Santo Antão; **Maria da Fátima Chantre Pires**, casada, residente em Itália; **Rosa Maria Pires**, casada, residente em Itália; **Inácio Mário Pires**, solteira, maior: **Vanda Helena Brito Pires**, solteira, maior, residente em Holanda; **Maria Madalena Brito Pires**, solteira, maior, residente em Holanda e **Elisângela Maria Brito Pires**, solteira, maior, residente em Holanda, todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande. Declararam que são donos e legítimos possuidores de um prédio rustico de sequeiro, situado em Fontainhas, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o nº 295/0, medindo 1383,3 m2, confrontando do Norte com Romana Delgado Sequeira, Sul com Maria João Pires (Caminho Este com Bordas e do Oeste com Lombo, omisso no Registo Predial. Alegam que o referido prédio, lhes veio a posse por herança dos pais **Mário João Pires** e **Maria Lusina Chantre**, conforme certidão de habilitação de herdeiros lavrado nesta Conser-

vatória dos Registos e Cartório Notarial, no livro de notas para escrituras diversas nº 70, folhas 67 verso 68 verso, que fica arquivada. Após a aquisição, fizeram a inscrição na matriz camaria em seus nomes próprios, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vêm invocar a usucapção como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exercem uma posse em seus nomes próprios, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 08-12-2025.

Reg sob o nº 1050891



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*. Cabo Verde, Telefone

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº45/2014, de 20 de agosto, que no dia **27.11.2025**, de folhas **96 & 97 versos**, do livro de notas para Escrituras Diversas número 28, do Cartório Notarial de São Domingos, a meu cargo, foi exarada uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbitos de **Atina Mendes Brito e Gaudêncio Vieira Vaz**, nos termos seguintes.

1ª.Que, no dia **oito de março do ano de dois mil e dezoito**, na freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **ATINA MENDES BRITO**, de sessenta e três anos de idade, no estado civil de casada com Gaudêncio Vieira Vaz, no regime de comunhão de adquiridos, natural que foi da Freguesia e Concelho de Santa Catarina, filha de Alvarino Mendes Brito e com a última residência habitual em Achada Leitão - Picos. Que a falecida não deixou testamento nem fez qualquer outra disposição de última vontade e que deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos a seguir mencionados:

Raimundo Mendes Vieira, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Portugal;

Gabriel António Mendes Vieira, solteiro, maior, natural da Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal;

Daniel Mendes Vieira, solteiro, maior, natural da Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Cidade da Praia;

João Francisco Mendes Vieira, casado com Nilda Maria Tavares Furtado, no regime da comunhão de adquiridos, natural da Freguesia e Concelho de São Salvador do Mundo, residente em Portugal.

2ª. Que no dia **quinze de setembro de dois mil e vinte e três**, na freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, faleceu **GAUDÊNCIO VIEIRA VAZ**, no estado civil de viúvo, natural da dita freguesia e concelho, filho de Camilo Vaz e de Margarida Vieira, com última residência habitual em Achada Leitão - Picos. Que o falecido não deixou testamento nem fez qualquer outra disposição de última vontade e que

deixou como herdeiros legítimos, os seus filhos:

Maria da Conceição Lopes Vieira Mendonça Landim, casada com Domingos Tavares Mendonça Landim, no regime da comunhão de adquiridos, natural da Freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em França;

Antónia Maria Tavares Vaz Moreira, casada com Cipriano Mendonça Moreira, no regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do mundo, residente em Portugal;

Domingas Lopes Vieira, divorciada, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Cidade da Praia;

Maria Madalena Lopes Vieira, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Estados Unidos da América, **Raimundo Mendes Vieira, Gabriel António Mendes Vieira, Daniel Mendes Vieira e João Francisco Mendes Vieira**, todos identificados na primeira habilitação. Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão á herança de Atina Mendes Brito e Gaudêncio Vieira Vaz.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, aos 02-12-2025.

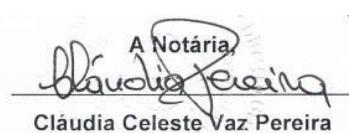
CONTA: 1057601/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto..... 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.


A Notária,
Cláudia Celeste Vaz Pereira

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Domingos, Telefone-Fax-2681563-CP-88-A, várzea da igreja São Domingos,

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- Iª Série, que no dia quatro do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas sessenta e dois a sessenta e quatro, a escritura de Justificação Notarial, na qual, **AUGUSTO ANTÓNIO RIBEIRO**, contribuinte fiscal número um, um, um, zero, dois, zero, oito, zero, oito, e cônjuge **OTELVINA ANDRADE RIBEIRO**, contribuinte fiscal número um, dois, um, dois, três, sete, nove, zero, sete, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América, se declaram donos e legítimos possuidores, exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com sala de visita, três quartos, cozinha, casa de banho, sala de jantar, cozinha à lenha, sala para comércio, cisterna e quintal, construído no terreno com área de **trezentos e catorze vírgula trinta e quatro metros quadrados**, situado em Figueira Pavão, ilha do Fogo, confrontando do Norte com caminho, do Sul com lote número 1, do Este com via pública, e do Oeste com lote número 10, com valor matricular de setecentos e oitenta mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santa Catarina do Fogo sob o número **1539/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz peios justificantes, com recursos próprios, num terreno que lhes foi doado verbalmente há mais de quarenta anos por Vital Andrade, Joaquim Andrade, Agostinha Andrade, Lucília de Andrade e Carlitos Andrade, irmãos da jus-

tificante mulher. Que, entretanto, a natureza meramente particular do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a doação do terreno, os justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há mais de quarenta anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapção, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos quatro de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

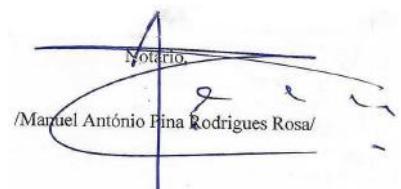
Art. 20.º 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... 1.200\$00

Processo n.º 1058017

Conta sob o n.º 202506544


Notário
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário - António Aleixo Martins
EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e cinco de Novembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 99F e 100F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Isidoro Lopes Tavares**, falecido no dia vinte e nove de Junho de dois mil e quatro, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

Manuel Lopes, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Justa Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

No dia sete de Outubro de dois mil e vinte a quatro, faleceu a Senhora **Justa Tavares**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com última residência em Chão Bom, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos acima identificados.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cuius**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos quatro dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1059888/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

Domingos Tavares Lopes, solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Santo Arnaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **João Lopes Tavares**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, Concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Genoveva Tavares Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **Cipriano Tavares Lopes**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom e **Feliciano Tavares Lopes**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

No dia **vinte e um de Novembro de dois mil e nove**, faleceu o Senhor

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª de Ribeira Grande, Santo Antão, CP* Cabo Verde, telefone



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservador/Notário - António Aleixo Martins
EXTRATO**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 44 a 45 verso, outorgada no dia 09-12-2025, na qual **João Martinho Pires**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na Cidade do Porto Novo; **Herculano Martinho Pires**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho da Ribeira Grande, residente no Porto Novo; **Francisco Martinho Pires**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda; **Antónia Anizia Lima Pires**, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe e de nacionalidade Cabo-verdiana residente na Cidade da Praia.

Declararam que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com três quartos de dormir, uma casa de banho, uma cozinha, uma sala de visita, um espaço aberto, um pátio e um quintal, situado em Chã de Coelho, inscrito na Matriz Predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o n.º 1193/0, medindo **200,98 m²**, confrontando do Norte, com Herdeiros de Martinho Francisco Pires e herdeiros de Luiza Francisca Lima Andrade Pires; Sul, com Caminho; Este, com Estrada e do Oeste, com João António Évora, omissos no Registo Predial:

Alegam que o referido prédio lhes veio a posse por herança dos pais **Martinho Francisco Pires e Luiza Francisca Lima Andrade Pires**,

conforme Certidão de Escritura de Habilitação de Herdeiros lavrado a folhas 53, livro 36 da Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, que, após a aquisição fizeram a inscrição na Matriz Camararia em seus nomes, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permita o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de vinte anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira é segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme



Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe, Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira
EXTRATO**


Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte de Novembro de dois mil e vinte e cinco, de folhas 93F e 94F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/C, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Domingas Lopes Varela**, falecida no dia sere de Dezembro de mil novecentos e oitenta e sete, em Ponta Gato, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Ponta Gato, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeira a sua filha: **Maria Lopes Varela**, no estado de falecida e era solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residência em Tarrafal.

No dia **catorze de Março de mil novecentos e setenta e seis**, em Ponta Gato, faleceu a Senhora **Maria Lopes Varela**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Ponta Gato, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Mário Lopes Varela**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Suzana Lopes Garcia**, natural da

freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Portugal, **António Pedro Lopes Varela da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Ponta Gato.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do “**de cuius**”.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 1050292/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/- Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +238 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dez do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registros e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas quarenta e oito a cinquenta, a escritura de Justificação Notarial, na qual o senhor **RENATO JORGE MACEDO LOPES**, contribuinte fiscal número um, seis, quatro, quatro, oito, seis, dois, seis, sete, divorciado, segundo declara, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, do prédio urbano de rés-do-chão com dois quartos de dormir, sala de visita, cozinha, casa de banho e quintal, construído no terreno com a área de **cento e vinte e um vírgula quinze metros quadrados**, situado em Lém de Baixo, ilha do Fogo, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com ribeira São João e do Oeste com lote número 16, com valor matricial de dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **2089/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório. Que, o referido prédio foi construído de raiz por ele justificante, com recurso a seu material e dinheiro num terreno, adquirido por compra efetuada à Câmara Municipal de São Filipe, ce-

lebrada por escritura pública em meados do ano mil, novecentos e oitenta e três. Que, todavia, e apesar das buscas efetuadas por ele justificante junto da Câmara Municipal de São Filipe, não conseguiu encontrar a escritura que titula esse contrato, impossibilitando-o, assim de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão. Que, após a compra, o justificante entrou na posse do referido prédio, posse essa que dura há mais de quarenta anos, e sempre exercida pelo justificante sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registros e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00
 Selo do acto.....200\$00.
Soma:.....1.200\$00
 Processo n.º 1061327
 Conta sob o n.º 202541505



/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15 de Dezembro de 2025, nesta Conservatória dos Registros e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, de folha 100 frente a 100 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual o senhor **José Manuel Fernandes de Oliveira**, contribuinte fiscal número 189707496, solteiro, maior, titular do cartão nacional de identificação número 19650103M0131, emitida pela República de Cabo Verde, válido até 13 de outubro de 2026, residente na Cidade das Pombas – Paul.

são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbana, medindo **dois mil quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados**, situado em Pombas - Paul, confrontando do Norte com Vanda Nobre Oliveira, Sul com Via Pública, Este com Vanda Nobre Oliveira e Oeste com Prédio urbano de Estado, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo Antônio das Pombas, sob o número 1094/0, com o valor matricial de cento e vinte mil escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio a posse, por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitado do falecido pai **António Augusto Oliveira**, conforme certidão de escritura de habilitação de herdeiros, lavrado no livro 12, de folhas a 39 frente a 39 verso, desta Conservatória e Cartório Notarial. Procederam ao registo da sua transmissão junto dos serviços Municipais competentes, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem

quer que seja. Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registros e Cartório Notarial de Paúl, 17 de dezembro de 2025.

Artº.20.4.....1.000\$00
 Imposto de Selo.....200\$00
 Total.....1.200\$00
 (Importa em mil e duzentos escudos).
 Processo n.º 1066054.
 Conta reg. sob o n.º 202519884.



DGRNI, Conservatória dos Registros e Cartório Notarial de Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: ConservatoriaCartorioPaul@gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, de folhas **24 a 24 V** do livro de notas para escrituras diversas número **26**, deste Cartório Notarial, a meu cargo, Notário, Lic., em Direito, João Bernardo Correia, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Alfredo José Martins**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte e dois de setembro de mil, novecentos e oitenta e quatro**, no seu domicílio, sito na Vila de Pedra Badejo, freguesia de Santiago Maior, concelho da Santa Cruz, faleceu, **Alfredo José Martins**, de sessenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Santiago Maior, concelho da Santa Cruz, filho João Rodrigues Martins e de Amelia Gomes de Barros Martins, e que teve a sua última residência habitual na vila de Pedra Badejo, Santa Cruz.

Que o falecido não deixou testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único herdeiro o seu filho **José da Conceição Dias Gomes**,

sóltero, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefira ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos Conservatória/Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, aos 10.12.2025.

CONTA:1061202/2025

Art. 20.4.2..... 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escuc

O Notário P/S,



/João Bernardo Correia /

DGRNI, Conservatória dos Registros e Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Ribeira Grande - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 6922, (333) 6999, Email: ConservatoriaCartorioRGS@gov.cv



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **Primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia vinte e sete do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e seis, de folhas noventa verso á noventa e um verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia doze do mês de setembro do ano dois mil e quinze, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Fonte Inês, faleceu a referida **Maria Nascimento Rocha**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de solteira.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, e sucederam-lhe, como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Irondina Rocha Spencer**, acima devidamente identificada; **b) Helena Rocha Spencer Lopes**, casada com João Simão Spencer Lopes, sob o regime da comunhão geral de bens; **c) Eloisa Rocha Spencer**, solteira, maior; **d) Rosa Rocha Spencer**, solteira, maior; **e) Eduíno Rocha da Graça Spencer**, à data do óbito solteiro, maior, sendo atualmente casado

com Kaly Delgado da Graça Spencer, sob o regime da comunhão de adquiridos; **f) Silvino Rocha Spencer**, solteiro, maior; **g) Armando Rocha Spencer**, solteiro, maior; **h) Maria da Luz Rocha Spencer**, solteira, maior; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde residem.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida “**de cuius**”.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos de artigo 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1034296

Conta n.º 202515150

O Notário

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv www.gov.cv #govemudecatoverde caboverde_gov



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRATO DA ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia Catorze de Novembro de dois mil e vinte e cinco, a folhas oitenta e cinco, do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e cinco, no qual o Exmo, **Ilídio Ribeiro Marques**, e dono e legítimo e exclusiva de uma viatura, de marca **Opel** modelo **Isuzu**, Ano de **Fabrico** 1993, matriculada nos Serviços Nacional de Viação sob o número **ST-20-CB**, em nome de **Capotour Cabo Verde Turisto** cujo o representante reside em lugar incerto.

Que a viatura foi adquirida por compra a mais de 20 anos, mas que o justificante não dispõe de qualquer título formal na sua posse até ainda.

Que todos pagamentos foram feitos, pelo justificante, no mesmo ano, e com isso opondo o legitimo proprietário da viatura em causa do seu registo.

E com isso, após ter adquirido junto do mesmo sobredita viatura a mais de vinte anos, entrou na posse e fruição da justificante.

Posse, que tem sido exercida sem interrupção, de forma ostensiva, à vista de

toda a gente e sem violência ou oposição de quem quer que seja, de forma correspondente ao exercício ao direito de propriedade.

Que, assim sendo, a posse pública, pacífica, contínua em nome próprio da citada viatura, desde essa altura, conduziu à aquisição da mencionada viatura por usucapião, que aqui invoca para justificar o seu direito de propriedade para fins de registo.

Cartório Notarial da Boa Vista aos 22.10.2025.

Art.º 20º,4.2: ——1.000\$00

Selo:.....200\$00

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 1037277

A NOTÁRIA:

/Isabel Maria Gomes da Veiga /

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe do Sal, Morro Curral, ao lado do Tribunal - Cidade dos Espargos - Ilha do Sal. Notária: Lic. Fátima Andrade Monteiro, Telefone no 2413725/26 - Fax: 2413726 - IP: 4104



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, narrativamente, para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº 45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 16 verso a fls. 17 verso do livro de notas para escrituras diversas número 5 - A desta Conservatória/Cartório Notarial de Mosteiros, se encontra exarada uma escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, com a data de doze de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na qual o Senhora **MARIA MENDES OLIVEIRA**, NIF 167707906, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem de um prédio urbano, localizado em Queimada Guincho, com área de **duzentos e vinte virgula quarenta e um metros quadrados**, confrontando ao norte com José Oliveira, este Via Pública, sul com caminho e oeste com via pública e José Oliveira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda sob o número 1649/0, com o valor matricular de um milhão e seiscentos mil escudos, omissa no registo predial.

Que não adquiriu o referido prédio urbano por compra, tendo-se apropriado do mesmo no ano de mil novecentos e noventa e quatro, procedido a sua inscrição na matriz, solicitado a respetiva licença de construção e nele edificado, com o seu próprio esforço, recursos financeiros e materiais, a sua moradia, não dispondo, contudo, de título bastante

para efeitos de registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida apropriação, e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa-fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeiro proprietário e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel, por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

Cidade Igreja e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Processo sob o nº 1063545/25

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00- São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel - Cidade Igreja, Mosteiros - Fogo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 283 10 44/VOIP (333) 8345, Email: RNLMosteiros@gov.cv www.gov.cv governodecaboverde caboverde_gov



Ministério da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia 15 de Dezembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folhas 05 verso a 6 frente verso, uma escritura de **habilitação de herdeiros**, na qual foi declarado o seguinte:

Que, no dia dezoito de maio de dois mil e vinte e três, faleceu no Hospital João Moraes, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, **Manuel Jesus da Cruz**, de sessenta e oito anos de idade, no estado de solteiro, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul- Santo Antão, com última residência habitual em Janela - Paul.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos os seus filhos, a saber: **a) Dóri Edson Ramos da Cruz**, casado, com Arilda dos Anjos Monteiro da Luz da Cruz, sob o regime de comunhão geral de bens, residente em Portugal; **b) Paulo Renate Ramos da Cruz**, solteiro, maior, residente em Janela; **c) Andrea Sofia Ramos da Cruz**, solteira, maior, em Portugal; **d) Vania Cilene Ramos da Cruz**, solteira, maior, residente em Santiago. Todos naturais da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul.

Que, não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Manuel Jesus da Cruz.

Mais se informa-que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 17 de dezembro de 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Processo nº 1066027.

Conta reg. sob o nº 202519862.

A Conservadora/Notária,
/Djamila Rocha Delgado/
Cartório dos Registos, Notarial e Identificação
Paul - Santo António das Pombas - Fogo

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- I^a Série, que no dia dezasseis do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e um, de folhas setenta e quatro verso a setenta e seis, a escritura de Justificação Notarial, na qual a senhora LEOPOLDINA ANDRADE DA SILVA BARBOSA, que também usa LEOPOLDINA ANDRADE DA SILVA, contribuinte fiscal número um, dois, um, seis, dois, quatro, quatro, zero, quatro, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano: edifício de rés-do-chão com sala, três quartos, wc e quintal, situado em Santa Filomena, ilha do Fogo, construído no terreno com a área de **cento e trinta e um vírgula setenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte com baldio, do Sul com beco, do Este com via pública e do Oeste com lotes números 72 e 73, com valor matricial de dois milhões, cento e quarenta mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **1899/0**, omisso nesta Conservatória/ Cartório.

Que, a justificante construiu o referido imóvel com recurso ao seu material e dinheiro num trato terreno adquirido por compra efetuada à Augusto Pina Centeio, celebrada por contrato meramente particular no ano mil, novecen-

tos e oitenta e quatro. Que, todavia, a natureza meramente particular do referido contrato, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de quarenta anos, e sempre exercida pela mesma sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe aos dezasseis de Dezembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1065088

Conta sob o n.º 202542221



Notário
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2^a Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m². Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 15 de Dezembro de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folha 4 frente a 5 frente, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual o senhor **Pedro Aleixo da Luz**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Rocha Grande, Paul, se declara, dono e legítimo possuidor, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, de 1º andar, coberto de betão e telha, construído de pedras e blocos, composto no rés do chão por uma sala, duas casas de banho, uma escada de acesso no exterior e uma cozinha medindo 177.08 metros quadrados, no primeiro andar é composto por dois quartos de dormir com uma área aberta medindo 136.47 metros quadrados e uma área para prática de agricultura medindo 435.23 metros quadrados e duas ruínas com uma área de 30.75 e 9.57 metros quadrados, situado em Rocha Grande, Paul, confrontando do Norte com Ribeira, Sul com Estrada e Este com Elvira Wanhou e Oeste com Ribeira, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **384/0**, com o valor matricial de duzentos e cinquenta mil escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse do justificante, por compra feita ao senhor António Joaquim da Luz, no ano de 1990, altura em que entrou em posse do referido prédio, tendo procedido ao registo da sua transmissão junto dos serviços da Câmara Municipal do

Paul, entretanto, não ficou a dispor de título formal que lhe permite fazer o registo na Conservatória. Mas desde a data da referida compra entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja há trinta e cinco anos.

Que a sua posse, titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl 17 de dezembro de 2025.

Art.20.4.2.....1.000\$00

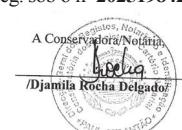
Imposto de Selo200\$00

Total1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Processo n.º **1066029**.

Conta reg. sob o n.º **202519842**



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 18 de Dezembro

CENTRAL

Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 11 67

MINDEL

Mindelo - T: 232 74 65

SEXTO - 19 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO

ASA - T: 262 11 86

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÁBADO - 20 de Dezembro

AVENIDA

Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

DOMINGO - 21 de Dezembro

STA ISABEL

A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEGUNDA - 22 de Dezembro

ACHADA SÃO FILIPE

Achada São Filipe - 264 72 56

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

TERÇA - 23 de Dezembro

UNIVERSAL

Palmarejo - 262 93 98

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

QUARTA - 24 de Dezembro

FARMÁCIA 2000

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

MINDEL

Mindelo - T: 232 74 65